

TC 015.319/2013-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

Responsável: Rita Nunes Pereira (219.214.074-68); Alberto Fernando Moura de Matos (CPF 054.495.024-00); Filogônio Araújo de Oliveira (CPF 244.055.074-49); e Instituto Interset (CNPJ 06.191.178/0001-43)

Interessado: Prefeitura Municipal de Teixeira - Pb

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Antônio Eudes Nunes da Costa Filho (OAB/PB 16.683); Ary Queiroz Percínio da Silva (OAB/PE 17.509); e Newton Nobel Sobreira Vítá (OAB/PB 10.204)

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016.
2. Considerando a expiração do prazo para atendimento da notificação objeto dos Ofícios 1387/2016-TCU/SECEX-PB (peça 125, AR à peça 126), 1025/2016-TCU/SECEX-PB (peça 115, AR à peça 119) e dos Editais 0003/2017-TCU/SECEX-PB (peça 129, publicação no DOU à peça 130) e 0027/2017-TCU/SECEX-PB (peça 133, publicação no DOU à peça 134), sem que a Sra. Rita Nunes Pereira, os Srs. Alberto Fernando Moura de Matos, Filogônio Araújo de Oliveira e o Instituto Interset tenham se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;
3. Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão 5.132/2014 – TCU – 1ª Câmara (peça 56), com apostilamento por meio do Acórdão 7.936/2014 - TCU – 1ª Câmara (peça 63), após a apreciação do recurso de reconsideração cujo Acórdão 2.469/2016 – TCU – 1ª Câmara (peça 97) manteve a irregularidade das contas e aplicação de multa, com apostilamento por meio do Acórdão 4.451/2016 - TCU – 1ª Câmara (peça 110);
4. Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.5 da mencionada deliberação;
5. Considerando, por fim, que apenas a Sra. Rita Nunes Pereira teve contas julgadas irregulares, conforme item 9.3 do *decisum*;
6. Proceda-se ao competente registro no Sistema CADIRREG (Código 03.0 - Trânsito em julgado), com relação à Sra. Rita Nunes Pereira (peça 125, AR à peça 126).
7. Em seguida, ateste-se o caráter definitivo do julgado nos autos relacionados aos seguintes responsáveis:

Notificação	Peça	Responsável	AR/ Publicação no DOU (peça)
Ofício 1387/2016	125	Rita Nunes Pereira	126
Ofício 1025/2016	115	Alberto Fernando Moura de Matos	119
Edital 0003/2017	129	Filogônio Araújo de Oliveira	130
Edital 0027/2017	133	Instituto Interset	134

8. Posteriormente, expeçam-se as devidas comunicações:
- a) ao Fundo Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos;
 - b) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgão repassador dos recursos;
 - c) à Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão da Secretaria Federal de Controle Interno;
 - d) ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, via e-mail;
 - e) ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Educação, via e-mail.
9. Por fim, remetam-se os autos ao Serviço de Administração para:
- a) formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de cobrança executiva com relação aos responsáveis;
 - b) aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação ao Fundo Nacional de Saúde e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgãos repassadores dos recursos, os quais se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU 126/2013), para inclusão do nome dos responsáveis no CADIN, em virtude do não recolhimento do débito;
 - c) dispensar a comunicação de inclusão dos responsáveis no CADIN com relação à multa aplicada pelo Tribunal, em razão de que, nos termos da DN TCU 126/2013, a competência para proceder à inscrição no CADIN dos responsáveis inadimplentes pelo não pagamento da referida multa é da Advocacia Geral da União (PGU/AGU), e que o pedido para adoção dessa providência deverá ser formulado pelo MP/TCU.

SECEX-PB - Assessoria, 26 de maio de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR
Assessor em Substituição